



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE PESQUISA INSTITUCIONAL
Av. João da Mata, 256. Jaguaribe. 58015-020. João Pessoa/PB

RELATÓRIO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIOS BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

RELATÓRIO DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIOS

Atualizado em 24/08/2023

ITEM	Nº DO CONVÊNIO	NOME DA CONVENENTE	OBJETIVO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
1	07/2022	ALLAN DEIVD MEDEIROS LIMA	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	09/09/2022	09/09/2027
2	03/2021	EXCELLENCE ENGENHARIA	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	24/02/2021	24/02/2026
3	06/2022	DORNELES LINS CONSTRUÇÃO CIVIL	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	26/05/2022	26/05/2027
4	07/2021	HEWERTNH MARQUES ALVES	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	10/05/2021	10/05/2026
5	18/2021	VISU ARQUITETURA	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	04/10/2021	04/10/2026
6	05/2016	CONSTRITORA J GALDINO	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	19/08/2021	19/08/2026
7	03/2017	LIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	23/02/2022	23/02/2027
8	05/2017	CONSTEL COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	08/03/2022	08/03/2027
9	20/2017	CONOBRE ENGENHARIA	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	10/11/2022	10/11/2027
10	024/2017	GHIA ENGENHARIA LTDA	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	06/11/2022	06/11/2027
11	001/2018	XAVIER DANTAS ENGENHARIA LTDA	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	02/02/2023	02/02/2028
12	008/2019	LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	10/11/2019	10/11/2024
13	002/2020	CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	19/02/2020	19/02/2025





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE PESQUISA INSTITUCIONAL
Av. João da Mata, 256. Jaguaribe. 58015-020. João Pessoa/PB

14	009/2019	SABINIANO FERNANDES TERCEIRO	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	06/08/2019	06/08/2024
15	001/2017	CONSTRUTORA A.R. LTDA	Estágio para estudantes de Engenharia Civil (Bacharelado)	10/02/2022	10/02/2027

ANEXOS
(cópias dos convênios)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

CONVÊNIO Nº 005/2016

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e Construtora J. Galdino.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos – PB, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **Helio Rodrigues de Brito**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a empresa **Construtora J. Galdino**, estabelecida na(o) Rua Juvino de Oliveira n. 108, Centro, São José do Egito - PB, CEP: 56.700-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.227.311/0001-03, representada pelo Sr. **Johnes Rennys Galdino da Silva**, ocupante da função de Proprietário, doravante designada **EMPRESA**, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à **EMPRESA**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2** O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1** Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2** O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **EMPRESA** e/ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.

5.2 A EMPRESA:

- a. Providenciará o seguro contra acidentes pessoais para os **ESTAGIÁRIOS** à disposição da **EMPRESA**, sem ônus para os **ESTAGIÁRIOS**, bem assim apresentar as apólices de seguro quando da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- b. Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.



Patos-PB, 19 de agosto de 2016.

Johnes R G L Silva

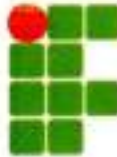
Construtora J. Galdino
(Representante Legal)

Helo Rodrigues de Brito

Helo Rodrigues de Brito
DIRETOR GERAL DO IFPB/CAMPUS PATOS
Helo Rodrigues de Brito
Diretor Geral
IFPB - Campus - Patos-PB

Testemunhas:

1. Claudio Luiz Lopes
2. Marcia do Socorro Araújo Marcelino



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

CONVÊNIO N° 003/2017

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e Lira 3 Construções e Projetos LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **Helio Rodrigues de Brito**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a empresa **Lira 3 Construções e Projetos LTDA**, estabelecida na(o) Rua Pedro Amâncio de Lima, 110, Antônio Bento, Santa Luzia - PB, CEP: 58.600-000, inscrita no CNPJ sob o N° 15.345.083/0001-28, representada pelo Sr. **Antônio César de Lira Nóbrega**, ocupante da função de Sócio-Presidente, doravante designada **EMPRESA**, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à **EMPRESA**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2** O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1** Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2** O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **EMPRESA** e/ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.

5.2 A **EMPRESA**:

- a. Providenciará o seguro contra acidentes pessoais para os **ESTAGIÁRIOS** à disposição da **EMPRESA**, sem ônus para os **ESTAGIÁRIOS**, bem assim apresentar as apólices de seguro quando da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- b. Avallará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 23 de fevereiro de 2017.


Antônio César de Lira
Eng. Civil - CREA 16033535 - 4
Arquitetura e Engenharia
Lira 3 Construções e Projetos LTDA
(Representante Legal)


Helio Rodrigues de Brito
DIRETOR GERAL DO IFPB/CAMPUS-PATOS


Testemunhas:

1. Vanderson Luiz Sales
2. Leidomara Santos da Silva



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

CONVÊNIO N° 005/2017

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e C Constel Comércio, Construções e Serviços LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **Helio Rodrigues de Brito**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a empresa **C Constel Comércio, Construções e Serviços LTDA**, estabelecida na(o) Rua Gentil Nóbrega Barreto, 739, Centro, Candado - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 07.617.504/0001-02, representada pelo Sr. **Antônio de Pádua Lima**, ocupante da função de Sócio Gerente, doravante designada **EMPRESA**, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à **EMPRESA**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2** O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1** Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2** O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **EMPRESA** e/ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.

5.2 A EMPRESA:

- a. Providenciará o seguro contra acidentes pessoais para os **ESTAGIÁRIOS** à disposição da **EMPRESA**, sem ônus para os **ESTAGIÁRIOS**, bem assim apresentar as apólices de seguro quando da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- b. Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúbia interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 8 de março de 2017.



C Constel Comércio, Construções e Serviços LTDA
(Representante Legal)

07.617.504/0001-02
CCONSTELL - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA.
Rua Gentil Nóbrega Barreto, 739 - 1º Andar
CEP 58.714-000
CONDADO - PB

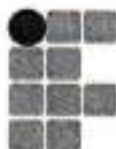


Helio Rodrigues de Brito
DIRETOR GERAL DO IFPB/CAMPUS-PATOS

Helio Rodrigues de Brito
Diretor Geral
IFPB - Campus - Patos-PB

Testemunhas:

1. Claudsson Luiz Lopes
2. Francisco



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

CONVÊNIO N° 020/2017

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e Conobre Engenharia Construção e Comércio LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **Helio Rodrigues de Brito**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a empresa **Conobre Engenharia Construção e Comércio LTDA**, estabelecida na(o) Rua Irineu Lacerda, 18, Centro, Aguiar - PB, CEP: 58.788-000, inscrita no CNPJ sob o N° 04.934.819/0001-87, representada pelo Sr. **Hilton Nobre Xavier**, ocupante da função de Sócio Administrador, doravante designada **EMPRESA**, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à **EMPRESA**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2** O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1** Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2** O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **EMPRESA** e/ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O IFPB/CAMPUS-PATOS encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.

5.2 A EMPRESA:

- a. Providenciará o seguro contra acidentes pessoais para os **ESTAGIÁRIOS** à disposição da **EMPRESA**, sem ônus para os **ESTAGIÁRIOS**, bem assim apresentar as apólices de seguro quando da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- b. Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos ou de dúbia interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram,




CONOBRE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 04.934.819/0001-87
Hilt Nobre Xavier

Patos-PB, 10 de novembro de 2017.

Conobre Engenharia Construção e Comércio LTDA
(Representante Legal)


Heli Rodrigues de Brito
DIRETOR GERAL DO IFPB/CAMPUS-PATOS

Heli Rodrigues de Brito
Diretor Geral
IFPB - Campus - Patos-PB

Testemunhas:

1. Claudson Cruz Seps
2. Francisco José T. Rangel



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

CONVÊNIO Nº 024/2017

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e GHIA ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **Helio Rodrigues de Brito**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a empresa **GHIA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na(o) RUA RUBENS GUELLI, 134, ITAIGARA, SALVADOR - BA, CEP: 41.815-135, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.533.074/0001-32, representada pelo Sr. **PAULO CESAR GONCALVES JUNIOR**, ocupante da função de ENGENHEIRO ELETRICISTA, doravante designada **EMPRESA**, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à **EMPRESA**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2** O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1** Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2** O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **EMPRESA** e/ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.

5.2 A EMPRESA:

- a. Providenciará o seguro contra acidentes pessoais para os **ESTAGIÁRIOS** à disposição da **EMPRESA**, sem ônus para os **ESTAGIÁRIOS**, bem assim apresentar as apólices de seguro quando da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- b. Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúbia interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto de procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 6 de novembro de 2017.



GMA ENGENHARIA LTDA
(Representante Legal)



Helio Rodrigues de Brito
DIRETOR GERAL DO IFPB/CAMPUS-PATOS

Helio Rodrigues de Brito
Diretor Geral
IFPB - Campus - Patos-PE

Testemunhas:

1. Carlos Alexandre de Araújo Santos
2. João Manoel Melo de Sá



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

CONVÊNIO N° 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e Xavier Dantas Engenharia LTDA - ME.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **Helio Rodrigues de Brito**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a empresa **Xavier Dantas Engenharia LTDA - ME**, estabelecida na(o) Rua Pedro Firmino, 111, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, inscrita no CNPJ sob o N° 23.050.620/0001-30, representada pelo Sr. **Aldo Xavier Dantas**, ocupante da função de Diretor, doravante designada **EMPRESA**, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à **EMPRESA**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2** O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1** Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2** O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

Página 1 de 3

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **EMPRESA** e/ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.

5.2 A EMPRESA:

- a. Providenciará o seguro contra acidentes pessoais para os **ESTAGIÁRIOS** à disposição da **EMPRESA**, sem ônus para os **ESTAGIÁRIOS**, bem assim apresentar as apólices de seguro quando da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- b. Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

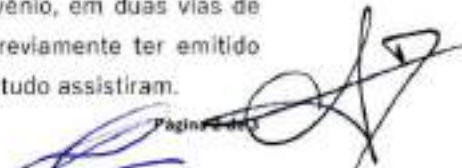
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.


Página 4 de 4

Patos-PB, 2 de fevereiro de 2018.


ALDO M. XAVIER DANTAS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 1614201850
Xavier Dantas Engenharia LTDA - ME
(Representante Legal)


Hélio Rodrigues de Brito
DIRETOR GERAL DO IFPB/CAMPUS-PATOS

Hélio Rodrigues de Brito
Diretor Geral
IFPB - Campus - Patos-PB

Testemunhas:

1. Andressa M. Machado - 119.966.644-79
2. Rayza Silva Souza 084.609.944-65



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA - CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

CONVÊNIO N° 008/2019

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS** e o **ENGENHEIRO CIVIL LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **José Ronaldo de Lima**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e o **ENGENHEIRO CIVIL LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**, estabelecida na RUA SEVERINO SOARES, S/N, QUADRA 21, LOTE 08, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS DO LAGO PRIVÊ, CEP: 58701-380, inscrita no CPF sob o N° 090.638.304-83, representada pelo Sr. **LUCAS SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES**, ocupante da função **ENGENHEIRO CIVIL**, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:


Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à **INSTITUIÇÃO**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1 Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2 O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **INSTITUIÇÃO** e/ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **INSTITUIÇÃO** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.


Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1

5.2 A INSTITUIÇÃO :

- a. Providenciará o **seguro contra acidentes pessoais** para os **ESTAGIÁRIOS** à disposição da **INSTITUIÇÃO**, sem ônus para os **ESTAGIÁRIOS**, bem assim apresentar as apólices de seguro quando da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- b. Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - (Da empresa)

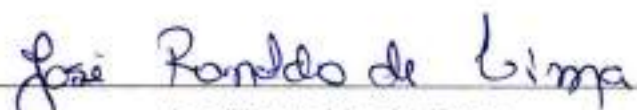
Fica eleito Lucas Souza dos Santos Leitão Nunes para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.


Patos-PB, ____ de ____ de 201__
Lucas S. S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA PB 161559596-1

Lucas Souza Dos Santos Leitão Nunes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 161559596-1


José Ronaldo de Lima
DIRETOR GERAL DO IFPB/CAMPUS-PATOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

002/2020
CONVÊNIO N° 12020

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL LTDA.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **José Ronaldo de Lima**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a empresa **CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL LTDA.**, estabelecida na (o) Av José Vitoriano, nº. s/n, Centro, Catingueira-PB, CEP: 58.715-000, inscrita no CNPJ sob o N° 26.781.152/0001-62, representada pelo **Sr. Antônio Magno Leite de Lucena** celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à EMPRESA, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1 Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2 O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **INSTITUIÇÃO** e ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O IFPB/CAMPUS-PATOS encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.
- 5.2 A EMPRESA: Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo IFPB/CAMPUS-PATOS, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O IFPB/CAMPUS-PATOS publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúbia interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Da empresa)

Fica eleita o CONSTRUTORA CRUZEIRO DO SUL LTDA para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 19 de Fevereiro de 2020.

Antônio Magno Leite de Lucena

Antônio Magno Leite de Lucena

José Ronaldo de Lima

José Ronaldo de Lima

Diretor Geral do IFPB/Campus-Patos



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

CONVÊNIO N° 006/2022

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e DORNELES LINS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **José Ronaldo de Lima**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e **DORNELES LINS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ: 39.489.302/0001-00, situado à R. Edson Teixeira da Silva, 270, Ponta Negra, CEP.: 59.090-568 – Natal-RN, representada neste Termo de Convênio pelo Sr. **Higor Dorneles Lins de Medeiros**, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios supervisionados, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à EMPRESA, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1 Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2 O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **INSTITUIÇÃO** e ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O IFPB/CAMPUS-PATOS encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.
- 5.2 A EMPRESA: Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo IFPB/CAMPUS-PATOS, o desempenho dos ESTAGIÁRIOS, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de 30 (trinta) dias, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os ESTAGIÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O IFPB/CAMPUS-PATOS publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

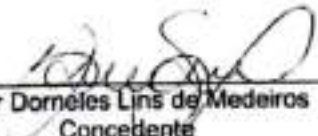
Os casos omissos ou de dúbia interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

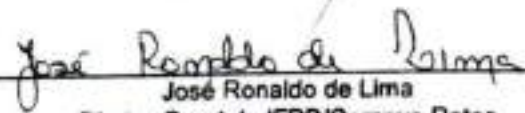
CLÁUSULA DÉCIMA - (Da empresa)

Fica eleito o Sr. Higor Dorneles Lins de Medeiros para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 26 de maio de 2022.


Higor Dorneles Lins de Medeiros
Concedente


José Ronaldo de Lima
Diretor Geral do IFPB/Campus-Patos



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

CONVÊNIO N° 02/2019

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e o PROFISSIONAL LIBERAL HEWERTNH MARQUES ALVES

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **José Ronaldo de Lima**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e o **PROFISSIONAL LIBERAL HEWERTNH MARQUES ALVES**, Engenheiro Civil, localizado na Rua Epitassio Pessoa; Centro; Santa Terezinha; CEP 58720-000, sob o CPF 102.437.454-86, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à EMPRESA, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1 Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2 O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **INSTITUIÇÃO** e ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.
- 5.2 A **EMPRESA**: Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Da empresa)

Fica eleito o profissional liberal **HEWERTNH MARQUES ALVES** para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 02 de Dezembro de 2019.



Hewertnh Marques Alves
Representante Legal



José Ronaldo de Lima
Diretor Geral do IFPB/Campus-Patos

José Ronaldo de Lima
DIRETOR GERAL
SIAPE-1851647
IFPB - CAMPUS PATOS



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA – CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

CONVÊNIO N° 009/2019

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e o ENGENHEIRO SABINIANO FERNANDES TERCEIRO.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **José Ronaldo de Lima**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e **Sabiniano Fernandes Terceiro**, estabelecida na(o) Rua Joaquim Felix de Medeiros , 127, CEP: 58860000, inscrita no CPF sob N° 095.321.854-61, representado pelo Sr. Sabiniano Fernandes Terceiro, ocupante da função de Engenheiro Civil, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à **INSTITUIÇÃO**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1 Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2 O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **INSTITUIÇÃO** e/ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **INSTITUIÇÃO** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.
- 5.2 A **INSTITUIÇÃO** :

- a. Providenciará o **seguro contra acidentes pessoais** para os **ESTAGIÁRIOS** à disposição da **INSTITUIÇÃO**, sem ônus para os **ESTAGIÁRIOS**, bem assim apresentar as apólices de seguro quando da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- b. Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúbia interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

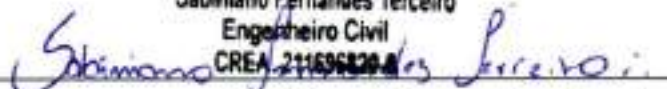
CLÁUSULA DÉCIMA – (Da empresa)


Fica eleito Sabiniano Fernandes Terceiro para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 06 de 09 de 2019.

Sabiniano Fernandes Terceiro
Engenheiro Civil
CREA 211696320-8


Sabiniano Fernandes Terceiro


José Ronaldo de Lima

DIRETOR GERAL DO IFPB/CAMPUS-PATOS

Francisco Almeida de Lucena
SIAPE 2070635
Diretor em Substituição
IFPB-CAMPUS PATOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

CONVÊNIO Nº 001/2017

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e Construtora A. R. LTDA - ME.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **Helio Rodrigues de Brito**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a empresa **Construtora A. R. LTDA - ME**, estabelecida na(o) Rua Pedro Firmino, Galeria Eldourado Center, S. 16, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.291.683/0001-49, representada pelo Sr. **Antônio de Sousa Silva**, ocupante da função de Técnico em Edificações, doravante designada **EMPRESA**, celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à **EMPRESA**, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2** O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1** Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2** O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **EMPRESA** e/ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.

5.2 A **EMPRESA**:

- a. Providenciará o seguro contra acidentes pessoais para os **ESTAGIÁRIOS** à disposição da **EMPRESA**, sem ônus para os **ESTAGIÁRIOS**, bem assim apresentar as apólices de seguro quando da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio;
- b. Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **EMPRESA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúbia interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 10 de fevereiro de 2017.



Construtora A. R. LTDA - ME
(Representante Legal)



Helio Rodrigues de Brito
DIRETOR GERAL DO IFPB/CAMPUS-PATOS
Helio Rodrigues de Brito
Diretor Geral
IFPB - Campus - Patos-PB

Testemunhas:

1. Claudiane Luz Lopes
2. Arnaldo Santos da Silva Junior



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

CONVÊNIO N° 18 /2021

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e a VISU ARQUITETURA.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N° 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **José Ronaldo de Lima**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a **VISU ARQUITETURA**, estabelecida na (o) Rua Pedro Cruz Guedes, 1561, Santo Antônio, CEP.: 58.701-070. representada pelo **Sr. Francisco Camilo Alves dos Santos Filho** (Arquiteto), celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à EMPRESA, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

- 2.1 Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2 O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **INSTITUIÇÃO** e ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometer-se-ão a observar as normas de estágio em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.
- 5.2 A EMPRESA: Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou de dúbia interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - (Da empresa)

Fica eleito o **Sr. Francisco Camilo Alves dos Santos Filho** para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 04 de Outubro de 2021.

Francisco Camilo A S Filho
Arquiteto e Urbanista
CAU N° A158635-1



Francisco Camilo Alves dos Santos Filho
Concedente

2/



José Ronaldo de Lima
Diretor Geral do IFPB/Campus-Patos



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –
CAMPUS PATOS
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS**

CONVÊNIO N^o 02/2021

TERMO DE CONVÊNIO de estágio obrigatório e não obrigatório que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS e EXCELLENCE ENGENHARIA.

Pelo presente Instrumento, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS**, autarquia federal sediada na AC Rodovia PB 110, S/N, Alto da Tubiba, Patos - PB, inscrita no CNPJ sob o N^o 10.783.898/0006-80, neste ato representado pelo Diretor Geral **José Ronaldo de Lima**, a seguir designado **IFPB/CAMPUS-PATOS**, e a empresa **Excellence Engenharia**, estabelecido na (o) Rua Manoel Marques, Centro, Malta-PB, CEP.: 58.713-000, inscrito no CNPJ: sob o N^o 28.851.792/0001-27, representada pelo **Sr. Yago Dias de Sousa** celebram entre si um convênio para realização de estágios obrigatórios, constituindo-se o presente no Instrumento Jurídico previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando o mesmo sujeito às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Formalizar as condições para a realização de estágio curricular supervisionado de estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS** junto à EMPRESA, para aprimoramento profissional, cultural e social em complementação ao seu currículo escolar.
- 1.2 O estágio deverá ser compatível com a área de formação dos estudantes do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, a seguir designados por **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO


- 2.1 Para cada estágio supervisionado, com carga horária estabelecida pelo próprio **IFPB/CAMPUS-PATOS**, será firmado um Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**, com interveniência obrigatória do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, nos termos previstos da lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 2.2 O Termo de Compromisso de Estágio previsto no item anterior terá por finalidade particularizar a ligação jurídica entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SELEÇÃO

A seleção será realizada dentre os estudantes regularmente matriculados neste Instituto, conforme as normas da **INSTITUIÇÃO** e ou do **IFPB/CAMPUS-PATOS**, apresentando documentação comprobatória fornecida pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO

As partes **IFPB/CAMPUS-PATOS**, **EMPRESA** e **ESTAGIÁRIOS** comprometem-se a observar as normas de estágio em vigor.


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161560318-2

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 O **IFPB/CAMPUS-PATOS** encarregar-se-á dos procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio objeto deste Instrumento.
- 5.2 A EMPRESA: Avaliará, preenchendo formulários fornecidos pelo **IFPB/CAMPUS-PATOS**, o desempenho dos **ESTAGIÁRIOS**, bem como seu aproveitamento durante o período de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Os estágios a se realizarem nos termos da legislação vigente não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado unilateralmente com antecedência de **30 (trinta) dias**, sem acarretar ônus a nenhuma das partes e sem haver prejuízo para os **ESTAGIÁRIOS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPB/CAMPUS-PATOS** publicará o extrato deste Convênio no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos ou de dúvida interpretação serão resolvidos pelos representantes das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - (Da empresa)


Fica eleita o Sr. **Yago Dias de Sousa** para dirimir quaisquer pendências relativas ao presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Convênio, em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se o visto da procuradoria, em razão de previamente ter emitido parecer sobre convênio, perante as duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Patos-PB, 24 de Fevereiro de 2021.


Yago Dias de Sousa
Engenheiro Civil
CREA: 161580318-2

Yago Dias de Sousa
Concedente


José Ronaldo de Lima
Diretor Geral do IFPB/Campus-Patos